



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva – COREMU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2012 – PROPESPG/COREMU

A **Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, através da **Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva – COREMU**, torna público o presente EDITAL de seleção de candidatos ao **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva** nas áreas de concentração **Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Adulto e do Idoso e Saúde Mental**, instituído pelo **art. 13 da Lei nº 11.129/2005** e regulamentado pela **Portaria Interministerial nº 1.077** de 12 de novembro de 2009, a qual dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde a qual institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva constitui-se de ensino de pós-graduação *latu sensu* – **ESPECIALIZAÇÃO**, no modelo de ensino em serviço, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS/MEC, com carga horária de 60 horas semanais e duração mínima de 24 meses.

2. Os candidatos que ingressarem no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, farão jus a bolsa de estudos no valor de R\$ 2.384,82 de acordo com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, regulamentada pela Portaria nº 1.111/GM/MS/2005.

3. Ao residente será exigido **tempo integral e dedicação exclusiva**, não sendo admitida a acumulação com quaisquer outras atividades laborais remuneradas.

4. O Curso se compõe de atividades teóricas e atividades práticas, com maior concentração de sua carga horária, desenvolvido em períodos semestrais, com a concessão de trinta (30) dias de férias a cada ano letivo.

5. As vagas ofertadas para o ano letivo de 2012 são:

Área Temática	Área de concentração	Profissão	Vagas
Saúde Coletiva	Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente	Enfermagem	01
		Biologia	01
		Educação Física	01
	Atenção à Saúde do Adulto e Idoso	Enfermagem	01
		Biologia	01
		Educação Física	01
	Atenção à Saúde Mental	Enfermagem	01
		Farmácia	02
		Educação Física	01

II. DA INSCRIÇÃO

1. O ato de inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. Período de inscrição: entre as **8 horas do dia 05/03/2012 às 18 horas do dia 15/03/2012**, **exclusivamente via online (Internet)** no endereço eletrônico <http://www.unifap.br/depsec>, não se admitindo qualquer outra forma que seja, quando o candidato submeterá o formulário de inscrição devidamente preenchido e deverá **imprimir o boleto bancário** correspondente a sua inscrição.

3. A inscrição será feita por profissão e por área de concentração, sendo permitido inscrever-se em somente uma área de concentração, independentemente da formação do candidato.

4. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por meio do boleto bancário impresso no ato da inscrição, deverá ser efetuado **exclusivamente** no Banco do Brasil até as **18 horas do dia 15 de março de 2012**.

5. Poderão inscrever-se os profissionais elencados no item I.5, com cursos autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação e diplomas devidamente reconhecidos pelo Conselho de Classe.

6. Será admitida a **inscrição condicional** de concluintes de graduação desde que a colação de grau ocorra antes da data de matrícula ao curso, quando deverá apresentar atestado de conclusão de curso e, no prazo de 180 dias apresentar diploma na forma do item II. 5, sob pena de nulidade de sua inscrição e atos consequentes.

7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a inscrição, com a **Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva – COREMU/UNIFAP** não se responsabilizando por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido, salvo caso em que tenha dado causa a **Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**.

8. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo considerados motivos do indeferimento da inscrição: a) deixar de preencher campo obrigatório da ficha de inscrição; b) efetuar pagamento fora no prazo previsto no item II. 3; c) declaração falsa ou inexata de dados constantes na inscrição, bem como apresentar documentação falsa, e d) não for respeitada qualquer das condições estabelecidas neste Edital.

9. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.unifap.br/depsec>, após a confirmação pelo banco do pagamento, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

10. Poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto, além daqueles amparados pelo Decreto nº 6.593/2008.

11. Uma vez paga a taxa de inscrição não será admitida em hipótese alguma a sua devolução, sob quaisquer argumentos.

12. Candidato estrangeiro ou brasileiro com graduação no exterior deverá atender à Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.

13. O candidato portador de deficiência ou aquele que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la e indicar os recursos especiais necessários no momento de sua inscrição. E ainda, enviar, até o último dia da inscrição (15.03.2012) impreterivelmente, via SEDEX, à **Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva – COREMU/UNIFAP**(Rodovia Juscelino Kubistchek, 02 Bairro Marco Zero, CEP 68903-419), o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

14. A relação dos candidatos que tiveram a solicitação de condição especial deferida será divulgada pela **Comissão** no dia **17/03/2012**.

III. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

1. Da Prova Objetiva

1.1 A prova objetivaserá composta de 50 (cinquenta) questões, no valor de 0,02 (dois) décimos cada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0,00 (zero) ao máximo de 10,00 (dez) pontos, com nota mínima de 7,0 (sete) pontos de caráter classificatório/eliminatório, compreendendo os conteúdos previstos no **anexo I** deste Edital.

1.2 Data da prova: **25 de março de 2012**.

1.3 Local: o local da prova será informado no comprovante de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.unifap.br/depsec>.

1.4 Horário: **início às 15 horas e encerramento às 18 horas**, com três horas de duração.

1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e só será permitido o acesso ao local de prova munido do comprovante de inscrição e com documento de identidade com foto em original. Não será permitido o uso de borracha e/ou corretivo de qualquer espécie durante a realização das provas.

1.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

1.7 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

1.8 Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, pagers, relógios com ipod, agendas eletrônicas, tablet, computadores de mão, etc.), bem como protetores auriculares, ou qualquer material que não seja estritamente necessário para a realização das provas.

1.9 Motivará a eliminação do interessado no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes na capa do caderno de questões, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

1.10 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a. Apresentar-se após horário marcado para início da prova (15 hs);
- b. Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- c. Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;
- d. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- f. Não devolver o Caderno de Questões, bem como a Folha de Respostas, no final do tempo previsto para a realização da prova (três horas);
- g. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, tablet, computadores de mão, etc.), bem como protetores auriculares.
- h. Estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie.
- i. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

1.11 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato e assim permanecer até a saída do mesmo do local de realização da prova.

1.12 Os pertences pessoais serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. A Universidade Federal do Amapá não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados, por isso, recomenda-se não trazer tais equipamentos e outros objetos de valor.

1.13 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões personalizado.

1.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto da prova.

1.15 Os conteúdos e referências indicados para a prova encontram-se no **anexo I** deste edital.

2. DA ANÁLISE DO CURRUCULUM LATTES

2.1 O candidato deverá enviar o currículo impresso a partir da plataforma lattes (<http://lattes.cnpq.br>) a ser avaliado por uma banca examinadora, conforme **Formulário para análise de currículo lattes (anexo II)**.

2.2 Currículo Lattes, devidamente comprovado, deverá ser postado por **via SEDEX** ou entregue **via Serviço de Protocolo** até o último dia da inscrição em **15/03/2012**, em horário comercial no **Departamento de Processo Seletivo e Concurso – DEPSEC / UNIFAP**, endereçado à **Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva – COREMU/UNIFAP**, Rodovia Juscelino Kubistchek, 02 Bairro Marco Zero, CEP 68903-419. Documentos postados ou entregues após esse período não serão considerados.

2.3 Somente concorrerá a etapa de análise curricular o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 7,00 (sete) pontos na prova objetiva, respeitando-se o número máximo correspondente a cinco vezes o número de vagas ofertadas por Área de Concentração.

IV. DOS RECURSOS

1. O candidato inconformado com quaisquer decisões terminativas da **Comissão** poderá recorrer dessa decisão, registrando no Serviço de Protocolo do **Departamento de Processo Seletivo e Concurso – DEPSEC / UNIFAP**, endereçado à **Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva – COREMU/UNIFAP** suas razões, nos seguintes casos:

- a) **Do indeferimento da isenção da taxa de inscrição:** até às **18 horas** do dia **10 de março de 2012**.
- b) **Da homologação das inscrições:** até o dia **17 de março de 2012**, às **18 horas**.
- c) **Do indeferimento do pedido de condições especiais:** até o dia **19 de março de 2012**, às **18 horas**.
- d) **Do resultado preliminar da prova objetiva:** nos dias **26 e 27 de março de 2012**, das **8 às 12 horas** e das **14 às 18 horas**.
- e) **Do resultado final**, já computado o resultado da análise curricular: nos dias **29 e 30 de março de 2012**, das **8 às 12** e das **14 às 18 horas**.

2. Para a interposição de recurso, o candidato preencherá formulário padrão (**anexo III**), registrando única e exclusivamente seu número de inscrição, não sendo permitida qualquer outra forma de identificação nos campos do formulário das razões de seu recurso, sob pena de ter seu recurso indeferido.

3. Em havendo anulação de qualquer questão da prova objetiva, a pontuação será atribuída indistintamente a todos os candidatos, inclusive àqueles que não interpuseram recurso.

4. Em nenhuma hipótese será aceita reconsideração e ou revisão de decisão da Banca Recursal.

V. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação final será obtida pela **média aritmética** da somatória dos pontos obtidos na prova objetiva e na análise de curriculum, em ordem decrescente de candidatos que obtiverem no mínimo nota 7,00 (sete).

2. O resultado final (relação nominal dos candidatos aprovados por área de concentração por ordem de classificação) será divulgado no site <http://www.unifap.br/depsec> no dia **28 de março de 2012**.

3. Havendo empate na nota final, terá preferência o candidato que:

- a) Maior nota na prova objetiva;
- b) Maior nota na análise curricular;
- c) Candidato de maior idade.

4. Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados e classificados em quaisquer das áreas de concentração, a critério da **Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva – COREMU/UNIFAP**, as vagas serão remanejadas para outra área, observando estritamente a classificação.

VI DA MATRÍCULA

1. A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Geral do Programa.

2. DATA: **02 de abril de 2012 pela manhã (08 às 12 horas) e tarde (14 as 18 horas)**.

3. LOCAL: Departamento de Registro Acadêmico (DERCA), na UNIFAP.

4. Demais convocações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico acima, com prazo de 1 (um) dia útil, em horário comercial, para efetivar a matrícula.

5. Será considerado desistente o candidato que não comparecer nos prazos anteriormente estabelecidos.

6. Os candidatos serão admitidos à Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas disponíveis.

7. Para matricular-se o candidato aprovado deverá entregar pessoalmente ou por procuração ao DERCA/UNIFAP, a seguinte documentação:

- a) Uma foto 3x4 recente e colorida fundo branco;
- b) Fotocópia legível do diploma (FRENTE E VERSO) do curso de graduação em Educação Física ou Enfermagem ou Farmácia ou Biologia, expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC do Brasil ou Certidão de conclusão de curso;
- c) Fotocópias legíveis da carteira dos respectivos Órgãos regulamentadores de sua profissão, ou declaração que comprove a inscrição no referido órgão, para fins de matrícula do candidato.
- d) Fotocópia do CPF e comprovante de regularização do mesmo;
- e) Fotocópia do R.G. (Cédula de Identidade) ou RNE (estrangeiro);

- f) Fotocópia do Título de Eleitor, comprovante da última eleição;
- g) Comprovante da situação militar;
- h) Comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil, em nome do candidato;

VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. No ato da matrícula, o residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, junto à **Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva – COREMU/UNIFAP**.

2. O candidato deverá assinar um termo de compromisso para dedicação integral para a residência e não possuir vínculo empregatício.

3. O **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva** terão início no dia **03 de abril de 2012**.

4. As matrículas deverão ser renovadas semestralmente.

5. Este Programa é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do MEC.

Macapá – Ap, 01 de março de 2012.

Liudmila Miyar Otero
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Silvana Rodrigues da Silva
Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva